



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 048/2020.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Termo de Rescisão do Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. ALINE FATIMA KITTEL, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.361/2020, de 16 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE FATIMA KITTEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11050119721, inscrita no CPF sob nº 026.232.530-64, residente e domiciliada a Rua Passo Fundo, 225, Gaurama/RS doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.361/2020, de 16 de junho de 2020, Art. 4º e Termo de Contrato nº 048/2020 firmado em 29 de junho de 2020, cláusula quarta, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes resolvem rescindir em comum acordo, amigavelmente, a contar de 18 de janeiro de 2021, o contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Inspetor Tributário, firmado em 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, suscando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 12 de janeiro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Aline Fatima Kitel
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80